

Lei n.º 581, de 9 de Janeiro de 1956.

Quia a Escola Normal Livre Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada, a Escola Normal Livre
Municipal.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal, autorizado
a contratar professores e funcionários para o funciona-
mento da mesma e adaptação do prédio.

Artigo 3.º - Para fazer face as despesas decorrentes
desta lei, oportunamente será aberto o crédito necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Supletiva Municipal de Porto Feliz, em 9 de
Janeiro de 1956.

Raimundo Maurício
Suplente Municipal

Justificada na Secretaria da Supletiva, em 9
de Janeiro de 1956.

José Barbosa
Secretário.